LEI Nº 626 DE 30 DE MARÇO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de serviços públicos e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a outorgar a terceiros, delegando-os mediante concessão, os serviços de limpeza pública na área do Município.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza pública compreendem:

I - Coleta e transporte de lixo urbano;

II - Conservação e limpeza de vias e logradouros públicos;

III - Limpeza de áreas públicas;

IV - Limpeza e desobstrução de bocas de lobo e bueiros;

V - Capinação do leito das ruas, margens de córregos e Rio do Peixe;

VI - Limpeza de áreas particulares;

VII - Tratamento e/ou reciclagem de lixo urbano.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será remunerada e será delegada, observando-se o respectivo procedimento licitatório, através de contrato.

Artigo 3º - O prazo de concessão será de 02 (dois) anos, prorrogável, se houver interesse da Administração, por iguais períodos, somando o máximo de 06 (seis) anos, para os serviços elencados nos incisos I a VI, do parágrafo único, do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - Quanto aos serviços de que se trata o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável, se houver interesse da Administração, por igual período, somando o prazo máximo de 20 (vinte) anos.

§ 2º - A previsão de prorrogação, de que trata este artigo, deverá constar do edital de licitação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de março de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de março de 1995.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Diretora de Administração